



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N° EM-009/2025

Dispõe sobre a afetação da área pública que menciona.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetada para a finalidade de uso comum do povo, como praça de lazer, a área pública constituída pelo lote 200, quadra 126, zona 011, sublote 000, com área de 1.120 m², situada na interseção da Avenida Paraná com as Ruas Guapé e Afrânio Peixoto, no Bairro São José, zona urbana deste município.

Parágrafo único. A finalidade pública e originária da praça de lazer descrita no caput é proporcionar espaço adequado à população para o convívio social, prática de atividades físicas, recreação, contato com a natureza e entretenimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de abril de 2025.

**Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara**

**Vereador Breno Júnior
1º Secretário**

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G1Q**7W3****G0E****PEM**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N° CM-015/2025

Autoriza a instituição do Projeto “Meu Kit Escolar”, que consiste na distribuição anual de kits de material escolar às crianças que estão matriculadas nas escolas públicas municipais.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a criação, no Município de Divinópolis/MG, do Projeto “Meu Kit Escolar”, que consiste na distribuição anual de kits de material escolar às crianças que estão matriculadas nos anos iniciais do ensino fundamental, na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Para o recebimento dos kits, os alunos deverão estar regularmente matriculados em sua unidade de ensino.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias objetivando a implementação ou ampliação do Projeto “Meu Kit Escolar” para a aquisição dos referidos materiais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de abril de 2025.

**Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara**

**Vereador Breno Júnior
1º Secretário**

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VGR

XW9

OV8

L13